

1º TERMO ADITIVO

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 038/GAPYS-FAYS/2020

PAG 67513.008526/2019-47

OBJETO RESUMIDO: Prorrogação de Vigência por mais 12 (doze) meses e o reajustamento do valor do Contrato de Serviço de implantação e manutenção do programa de controle de pragas sinantrópicas

COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

Cláusula 1ª – Qualificação das Partes

I - CONTRATANTE: União, por intermédio da **Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga - FAYS**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, na cidade de Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0097-52, neste ato representado(a) pelo Sr. Cel Int Breno Gandour Silva, Diretor da Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga - FAYS, nomeado pela Portaria nº 4.734/1CM1 de 31 de julho de 2019, publicada no BCA nº 135, de 02 de agosto de 2018, inscrito(a) no CPF nº 254.290.068-07, portador(a) da Carteira de Identidade nº 485.910 do COMAER.

II - CONTRATADA: COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.065.400/0001-64 sediada na Rua Rio de Janeiro, 247, Cidade São Jorge, em Santo André/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Nicholas Roberto Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 34.990.270-7, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 331.823.898-82.

Cláusula 2ª – Finalidade

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual do Contrato de Despesa nº **038/GAPYS-FAYS/2020**, constante do Processo Administrativo de Gestão 67513.008526/2019-47, por mais 12 (doze) meses, e o reajustamento dos seus valores, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª – Justificativa

3.1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 67513.008526/2019-47 justifica-se, pois a empresa exerce de maneira satisfatória todas as exigências legais, proporcionando boa qualidade de serviços prestados, atendendo aos interesses da Administração, principalmente por ser um serviço essencial.

Cláusula 4ª – Fundamentação Legal

4.1 – Considerando que há previsão legal expressa para prorrogação do contrato em epígrafe, será realizada com fundamento no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Cláusula 5ª – Alteração Contratual

5.1 – Considerando o contrato originário firmado em 15 de junho de 2020, o objeto do contrato passará a ser executado pelo valor global de **R\$ 16.803,35 (dezesseis mil e oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos)**.

Cláusula 6ª – Gestão e Fiscalização do Contrato

6.1 – Para os procedimentos de gestão e fiscalização de contrato, renovação e prorrogação de contrato, bem como de aplicação de sanções administrativas e de rescisão contratual, serão observadas as disposições da IN-SEGES nº 05, de 25/05/2017, respeitando-se as disposições do edital e de seus anexos no seu aspecto substancial, de forma a evitar a criação de direitos e/ou obrigações para a contratada ou o agravamento de sanções administrativas não previstas no instrumento convocatório ou alteração do equilíbrio financeiro do contrato, sem observar o regular procedimento de modificação do contrato nos termos dos artigos 58 e 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

6.2 – A contratante deve, mensalmente, apresentar a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas no artigo 2º, §§ 3º a 6º, da Portaria MPDG nº 409, de 21/12/2016.

Cláusula 7ª – Ratificação

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº **038/GAPYS-FAYS/2020**.

Cláusula 8ª – Vigência

8.1 – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual terá início em **16 de junho de 2021** e terminará em **15 de junho de 2022**.

Cláusula 9ª – Previsão de Dotação Orçamentária

9.1 – As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:01/120065

Fonte: 0250120230

Programa de Trabalho:086189

Elemento de Despesa: 339039

PI:A0000340100

Cláusula 10ª – Da Complementação da garantia

10.1 – A CONTRATADA renovará a garantia prestada de modo a adequar à prorrogação deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

10.2 – O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

Cláusula 11ª – Disposições Finais

11.1 – Este instrumento passará a produzir os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, ficando ratificadas as demais condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em três vias de igual teor e forma, na presença de três testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pirassununga, 15 de junho de 2021.

Pela CONTRATANTE:

BRENO GANDOUR
SILVA:254290068
07

Assinado de forma digital
por BRENO GANDOUR
SILVA:25429006807
Dados: 2021.06.15
10:21:18 -03'00'

Breno **Gandour** Silva Cel Int
Ordenador de Despesas da FAYS
RG nº: 475.705 – COMAER
CPF nº: 254.290.068-07

Pela CONTRATADA:



Assinado de forma digital
por NICHOLAS ROBERTO
RODRIGUES:33182389882
Dados: 2021.06.14 14:41:51
-03'00'

Nicholas Roberto Rodrigues
Representante legal
RG nº: 34.990.270-7 – SSP/SP
CPF nº 331.823.898-82

Testemunhas:

Pela Contratante:

ADILSON ANTONIO DE
ARAUJO JUNIOR Cap Esp Aer
SVA

Assinado de forma digital por ADILSON
ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR Cap Esp
Aer SVA
Dados: 2021.06.14 16:57:59 -03'00'

Adilson Antônio de **Araújo** Junior Cap QOEA SVA
Agente de Controle Interno
RG Nº 460.838 - COMAER
CPF Nº 023.433.897-05

IGOR RAMOS
DIAS 1º Ten
QOCon Vet

Assinado de forma digital por
IGOR RAMOS DIAS 1º Ten
QOCon Vet
Dados: 2021.06.14 15:48:00
-03'00'

Igor Ramos Dias 2º Ten QOCON VET
Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato
RG nº: 593.117 - COMAER
CPF nº: 045.498.016-70

Pela Contratada:

Douglas Rodrigues

RG Nº. 30.149.143-4
CPF Nº. 275.992.738-59



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo de Aditivo do Contrato nº 038/GAPYS-FAYS/2020
Data/Hora de Criação:	15/06/2021 13:27:56
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	4082b9d8e997f2dc71183d3d597bed4f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IGOR RAMOS DIAS no dia 15/06/2021 às 11:30:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ADILSON ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR no dia 15/06/2021 às 11:44:30 no horário oficial de Brasília.